



Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

PROCESSO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2024 – PMI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Código de Registro da Informação (TCE/SC): xxxx	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
REGIMENTO: O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a administração pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;	

DIOGO WERNER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ilhota, 12 de janeiro de 2024.





Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PMI

1. DO PREÂMBULO

O Município De Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede administrativa na Rua Leoberto Leal, n. 160, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n. 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento da folha dos servidores públicos do município de Ilhota, conforme termo de referência, devido as três licitações restarem desertas. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as





Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos [incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013](#), quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos [arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;





Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;





Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; ([Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023](#))

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e ([Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023](#))

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. ([Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023](#))

(Grifo nosso).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo o uso de tecnologia avançada por parte das instituições financeiras além de reduzir riscos agiliza o processo de processamento de folha de pagamento. Isso resulta em eficiência operacional, reduzindo o tempo necessário para realizar tarefas relacionadas à folha de pagamento. (Conforme descrito no termo de referência e Despacho 8 do Processo Administrativo n° 3.235/2023 via 1 doc).

O documento de formalização de demanda, termo de referência e o processo administrativo n° 3.235/2023 1Doc, anexo a parte, pertencente ao processo.

De acordo com este documento, justifica-se contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento da folha dos servidores públicos do município de Ilhota, conforme termo de referência.





Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Referente ao critério de escolha da contratada, decidiu-se por ser a única instituição financeira Oficial/pública, autorizada pelo banco central do Brasil, com presença física (agência) no município de Ilhota/SC.

A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação de empresas especializadas em determinadas áreas, para auxiliarem no desenvolvimento das atividades com maior segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas, visando o melhor desempenho dos órgãos públicos.

Destarte, a visível qualificação da empresa que irá realizar o objeto é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficazes de uma boa administração.

Além das explicações supracitadas trata-se de uma adesão ao referido serviço bancário sem custo ao município, conforme proposta apresentada.

Sendo assim, resta justificada a contratação de uma empresa especializada que contribua efetivamente com a prestação dos serviços requeridos pela Secretaria.

4. DA CONTRATADA

A empresa **BANCO DO BRASIL**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 00.000.000/0001-91, com sede no Edifício Banco de Brasil, Q SAUN, quadra 5, Lote B, Torres I, II, III, Bairro Asa Norte, Município de Brasília, no Distrito Federal, CEP n° 70.040-912, através de seu representante legal o Sr. Marcelo Reali Andreola portador do CPF n° 007.623.870-92.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Identificada a necessidade da prestação de serviços, contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo banco central do Brasil, presença física no município de Ilhota-SC para atendimento presencial, conforme despacho 8 do secretário de administração senhor Diogo Werner, Processo Administrativo n° 3.235/2023 via 1doc.

Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia de prestação de serviços com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Secretaria e, através de proposta compatível com o valor praticado em outras entidades públicas, vantajosa, menos onerosa, sempre buscando valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

4.2. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade





Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão anexas ao Processo Administrativo nº 3.235/2023, site oficial e PNCP.

No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, e experiência comprovada através de contratos com outros municípios.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação não haverá custo ao Município de Ilhota, conforme despacho 8 do secretário de administração senhor Diogo Werner, Processo Administrativo nº 3.235/2023 via 1doc.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) a contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. 1.103/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Gaspar/SC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II - Minuta do Contrato.

8. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise do setor de Procuradoria Geral (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Ilhota, 12 de janeiro de 2024

DIOGO WERNER
Secretário de Administração - Requisitante





Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PMI

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DEVIDO AS TRÊS LICITAÇÕES RESTAREM DESERTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificações	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, EM NÚMERO APROXIMADO DE 700 (SETECENTOS) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO.	Aproximado 700(setecentos)	0,0	0,0

Total Geral:0,0





Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Termo de Referência

<https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/001-2024-pmi/>





Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160

Centro - Ilhota - SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 001/2024 – PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO – N° 001/2024 – PMI

<https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/001-2024-pmi/>

